



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

2061  
9

**PROCESSO SEDS Nº 1718112/2019.**

**TERMO ADITIVO**

15º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL IRMÃ MARIA DOLORES, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE SÃO VICENTE /QUARENTENÁRIO DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrito no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL IRMÃ MARIA DOLORES**, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 319 – JD. Irmã Dolores - São Vicente/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.034.304/0001-70, representada neste ato, por seu Presidente, **MARIA HELENA DE ALMEIDA LAMBERT**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.794.345-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 017.226.898-20, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 23/01/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

2062  
A

**PROCESSO SEDS Nº 1718112/2019.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica, a partir da data de celebração deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao valor total da parceria, para aquisição e instalação de equipamentos duráveis e adequação do imóvel, necessários à execução do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os equipamentos a serem adquiridos por meio dos recursos desembolsados pela SECRETARIA sujeitar-se-ão ao regime jurídico previsto na Cláusula Sétima e seus parágrafos do Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 44504201, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 7.690.535,52 (sete milhões seiscentos e noventa mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

*Isidoro*





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

2063  
✗

**PROCESSO SEDS Nº 1718112/2019.**

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 28 de dezembro de 2020.

**CELIA KOCHEN PARNES**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**MARIA HELENA DE ALMEIDA LAMBERT**  
Presidente da Associação Promocional Irmã Maria Dolores

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**  
RG: **47.406.909-6**  
**COSAN - BOM PRATO**

Nome: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**  
RG: **36.094.631-1**  
**COSAN - BOM PRATO**





2064  
9

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista nº170 – Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Célia Kochen Parnes			C P F 085.502.278-70
R.G. 14.683.944-4	Órgão Expedidor: SSP/ SP	Cargo: Secretário de Estado	

**2 - OSC**

Nome: Associação Promocional Irmã Maria Dolores		CNPJ/CPF: 00.034.304/0001-70	
Endereço: Avenida Rio de Janeiro n.º 319 – Jd. Irmã Dolores – S.Vicente/SP		CEP: 11347-000	
Nome do responsável: Maria Helena de Almeida Lambert			C P F 017.226.898-20
C.I./Órgão Expedidor 1.794.345-0 SSP/SP	Data de Expedição 12.01.2010	Cargo: Presidente	

**3 - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho o fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato <u>Unidade São Vicente - Quarentenário</u> , localizado na Rua Tupã n.º 421, Quarentenário – CEP: 11347-730 – São Vicente/ SP.
---



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

**4 - DAS METAS**

A - Fornecimento de **800 (oitocentas)** refeições/almoço diárias, sendo **160 (cento e sessenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **640 (seiscentas e quarenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

A.1 – Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **800 (oitocentas)** para **900 (novecentas)**, sendo **180 (cento e oitenta)** destinadas às crianças e **720 (setecentos e vinte)** aos adultos.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **150 (cento e cinquenta)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h10m (sete horas e dez minutos) até 08h20m (oito horas e vinte minutos), ou até que seja atingida a cota diária, dentro do horário estabelecido, ao preço de **R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Disponibilizar espaço para um Posto do Acesso São Paulo.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela Entidade.

F – Aquisição e instalação de equipamentos.

G – Adequação do imóvel.





## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

2005  
9

H – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de 01/04/2020 a 31/05/2020, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

I – Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/04/2020 a 31/05/2020.

J - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

L - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020.

M - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/08/2020 a 31/08/2020.

N - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriado, pelo período de 01/09/2020 a 31/10/2020 e jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/09/2020 a 30/11/2020.

O - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 29/11/2020 a 31/12/2020.

P - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar 2° a 6°, pelo período de 07/12/2020 a 28/02/2021.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

### 5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo o instrumento a ser prorrogado por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento da unidade no período de 01/04/2020 a 31/05/2020.
- d) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.
- e) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/07/2020 a 31/07/2020.
- f) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/08/2020 a 31/08/2020.
- g) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/09/2020 a 30/11/2020.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- h) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **29/10/2020 a 31/12/2020**.
- i) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **07/12/2020 a 28/02/2021**.

**6 - DOS INDICADORES**

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

**7 - DA LOCALIZAÇÃO**

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **São Vicente - Quarentenário**, localizado na Rua Tupã n.º 421, Quarentenário – CEP: 11347-730 – São Vicente/ SP.

**8 - DA EXECUÇÃO**

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade São Vicente - Quarentenário: **22/01/2017**.
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de 23/01/2018 à 22/01/2022.
- c) Da adequação do imóvel:  
Início: Do recebimento dos recursos  
Término: 90 (noventa) dias.
- d) Da aquisição e instalação de equipamentos:  
Início: Do recebimento dos recursos;  
Término: 60 (sessenta) dias
- e) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

***Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.***



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

2066  
A

**9 - DOS RECURSOS**

**a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social**

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), e R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 920.375,00 (novecentos e vinte mil e trezentos e setenta e cinco reais), para o período de 23/01/2017 à 22/01/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 865.152,50 (oitocentos e sessenta e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2017 e R\$ 55.222,50 (cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2018.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 23.387,82 (vinte e três mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de 2017, conforme anexo I deste plano de trabalho.
- 3- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 3.699.907,50 (três milhões seiscentos em noventa e nove mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos), para o período de 23/01/2018 à 22/01/2022, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 865.152,50 (oitocentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2018, R\$ 931.419,50 (novecentos e trinta e um mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2019, R\$ 924.056,50 (novecentos e vinte e quatro mil cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2020, R\$ 1.513.279,00 (um milhão quinhentos e treze mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2021 e R\$ 55.222,50 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2022, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 4- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 409.462,50 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para o período de 02/07/2018 à 22/01/2022, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 57.187,50 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2018, R\$ 115.747,50 (cento e quinze mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2019, R\$ 114.832,50 (cento e quatorze mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2020, R\$ 114.832,50 (cento e quatorze mil oitocentos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para o exercício de **2021** e **R\$ 6.862,50** (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para o exercício de **2022**, conforme demonstrado no anexo III, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 5- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de **R\$ 407.680,00** (quatrocentos e sete mil e seiscentos e oitenta reais), que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais a partir de **01/10/2018** a **22/01/2022**, sendo a quantia acrescentada da seguinte forma: **R\$ 30.380,00** (trinta mil trezentos e oitenta reais) para o exercício de **2018**, **R\$ 123.970,00** (cento e vinte e três mil e novecentos e setenta reais) para o exercício de **2019**, **R\$ 122.990,00** (cento e vinte e dois mil e novecentos e noventa reais) para o exercício de **2020**, **R\$ 122.990,00** (cento e vinte e dois mil e novecentos e noventa reais) para o exercício de **2021**, **R\$ 7.350,00** (sete mil e trezentos e cinquenta reais) para o exercício de **2022**, conforme Anexo IV.
  - 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 18.129,93** (dezoito mil e cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de **2018**, conforme anexo V deste plano de trabalho.
  - 7- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 33.341,77** (trinta e três mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de **2019**, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
  - 8- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 247.359,00** (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
  - 9- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 111.681,00** (cento e onze mil e seiscentos e oitenta e um reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.
  - 10- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamentos referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo IX deste plano de trabalho.
  - 11- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 105.642,00** (cento e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo X deste plano de trabalho.
  - 12- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 7.750,00** (sete mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamentos referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo XI deste plano de trabalho.
  - 13- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa do pagamento** referente aos usuários e **R\$ 84.744,00** (oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais) destinados as **refeições excepcionais** que serão servidas a mais no exercício de **2020**, conforme anexo XII deste plano de trabalho.



2067  
X

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- 14- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 180.930,00** (cento e oitenta mil e novecentos e trinta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo XIII deste plano de trabalho.
- 15- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamentos referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo XIV deste plano de trabalho.
- 16- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 305.325,00** (trezentos e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 77.394,00** (setenta e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais) para o exercício de **2020** e **R\$ 227.931,00** (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e um reais) para o exercício de **2021**, conforme anexo XV deste plano de trabalho.
- 17- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de **2020**, conforme anexo XVI deste plano de trabalho.

**b) Da OSC.**

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A **OSC** executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A **OSC** executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

*Do subsídio da Secretaria*

*Vigência*

23/01/2017 a 22/01/2018

Unidade: São Vicente  
Quarentenário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	150
CRIANÇA	R\$ 5,19	160
ADULTO	R\$ 4,19	640
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		800

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018

TOTAIS
--------



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ DA MANHÃ	35.250	2.250	37.500
CRIANÇA	37.600	2.400	40.000
ADULTO	150.400	9.600	160.000

TOTAL ALMOÇO	188.000	12.000	200.000
TOTAL GERAL	223.250	14.250	237.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	
CAFÉ	R\$ 39.832,50	R\$ 2.542,50	R\$ 42.375,00
CRIANÇA	R\$ 195.144,00	R\$ 12.456,00	R\$ 207.600,00
ADULTO	R\$ 630.176,00	R\$ 40.224,00	R\$ 670.400,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 825.320,00	R\$ 52.680,00	R\$ 878.000,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 865.152,50	R\$ 55.222,50	R\$ 920.375,00

**10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	36,34%
Gêneros Alimentícios	42,65%
Outros Materiais de Consumo (2)	0,20%
Outros Serviços de Terceiros (3)	4,42%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	8,53%



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

2068  
X

Manutenções e Adaptações	2,70%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,27%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	4,89%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

**Observação 1:**

*A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.*

**Observação 2:**

*A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).*

## 11 – DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

## 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
- b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
- c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

**12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
  - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
  - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
  - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
  - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
  - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
  - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
  - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
  - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;





2069  
X

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

**12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017 e 2018**

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 16 de dezembro de 2020.

  
**DANIELA MARIM PEREIRA ROSSETTI**

Coordenadora Substituta

**ANEXO XVI - REVITALIZAÇÃO 2020**

<b>EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VALOR</b>
Climatizador – Cozinha/Salão	A estimar	R\$ 75.000,00
Identidade Visual	A estimar	



## **Desenvolvimento Social**

### **GABINETE DA SECRETÁRIA**

#### **Comunicado**

Termo de Aditamento - Colaboração

Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores.

#### **Processo SEDS nº 1718112/2019**

Organização Sociedade Civil: Associação Promocional Irmã Maria Dolores

Signatário: Maria Helena de Almeida Lambert

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Célia Kochen Parnes

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: **São Vicente - Quarentenário**

Modalidade: Chamamento Público

15º Termo Aditivo – Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R\$ 50.000,00 para aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 44504201

Valor Total da Parceria: R\$ 7.690.535,52

Data da Assinatura: 28/12/2020

Parecer Jurídico Referencial: CJ/SEDS nº 17/2020

